



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
<hr/>	
PORTARIAS	
Portaria - SEI nº 684, de 19 de novembro de 2024	03
Portaria - SEI nº 685, de 19 de novembro de 2024	04
Portaria - SEI nº 686, de 19 de novembro de 2024	06
Portaria - SEI nº 687, de 19 de novembro de 2024	07
Portaria - SEI nº 688, de 19 de novembro de 2024	09
Portaria - SEI nº 689, de 19 de novembro de 2024	11
Portaria - SEI nº 690, de 19 de novembro de 2024	13
Portaria - SEI nº 691, de 19 de novembro de 2024	15
Portaria - SEI nº 692, de 19 de novembro de 2024	16
<hr/>	
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	p.
<hr/>	
PORTARIA	
Portaria-SEI nº 79, de 19 de novembro de 2024	17
<hr/>	

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria - SEI nº 684, de 19 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57/HU-UFMA/Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.048597/2024-55, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), conforme discriminado:

SIAPE	NOME	CARGO	SETOR	DATA
139****	Adriano Cotrim Vilas Boas	Médico - Clínica Médica	Unidade de Clínica Médica	06/09/2024
342****	Alessa Nogueira Facundo	Médico - Nefrologia	Unidade de Nefrologia	06/09/2024
335****	Cleiton Cesar Alves Abreu	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	21/10/2024
307****	Erika Carla Sousa Barros	Enfermeiro	Unidade de Transplantes	24/08/2024
342****	Ernila Silva Mendonça	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	06/09/2024
343****	Evandro de Jesus Costa Rodrigues	Assistente Administrativo	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	08/10/2024
342****	Fagner Marques Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Unidade de Clínica Médica	06/09/2024
342****	Francisca Ribeiro Fidelis	Técnico em Enfermagem	Unidade de Bloco Cirúrgico	06/09/2024
342****	Kamila Carvalho Nogueira	Biomédico	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	06/09/2024
137****	Karla Millana Cardoso Rodrigues	Médico - Cirurgia Pediátrica	Unidade da Criança e Adolescente	06/09/2024
125****	Leciane de Jesus Mendes	Enfermeiro - Cardiologia - Perfusionista	Unidade de Bloco Cirúrgico	06/09/2024
312****	Marcia Claudia Lima Estrela	Técnico em Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	16/08/2024
142****	Maria de Fatima Costa Rocha	Técnico em Enfermagem	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	06/09/2024
342****	Mônica de Matos Sousa Duó	Técnico em Enfermagem	Unidade de Nefrologia	06/09/2024
229****	Pablo Henrique Coelho Bringel	Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Unidade de Diagnósticos Especializados	08/10/2024
325****	Rafael Lustosa da Silva	Técnico em Análises Clínicas	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	02/09/2024
339****	Raul Garcia Sousa Cardoso	Analista de Tecnologia da Informação	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	07/09/2024

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 685, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57/HU-UFMA/Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.048597/2024-55, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Movimentar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), conforme discriminado:

SIAPE	Nome	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
226****	Alexe Chaves da Silva	Técnico em Enfermagem	Unidade de Obstetrícia	Unidade de Ambulatório	02/10/2024
193****	Caius Cesar Araujo Melo	Enfermeiro	Unidade de Hematologia e Hemoterapia	Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem	28/10/2024
201****	Clariano Pires de Oliveira Neto	Médico - Clínica Médica	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Unidade de Clínica Médica	15/09/2024
144****	Cristeane Costa Vale Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Unidade de Urologia	Unidade de Ambulatório	17/08/2024
225****	Diego Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem	Unidade de Obstetrícia	Unidade de Transplantes	01/09/2024
323****	Francisco Alvaro Rodrigues Abreu	Técnico de Enfermagem	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Unidade Coronariana	18/09/2024
213****	Germana Modesto Cardoso de Oliveira	Assistente Administrativo	Unidade de Contratos	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	10/09/2024
226****	Ilana Maira Carneiro Chagas	Técnico em Enfermagem	Unidade de Obstetrícia	Unidade de Bloco Cirúrgico	01/09/2024
215****	José Neres de Souza Junior	Enfermeiro	Unidade do Sistema Cardiorespiratório	Setor de Hotelaria Hospitalar	01/10/2024
136****	Nilgicy Maria de Jesus Amorim	Enfermeira	Unidade de Urologia	Unidade de Nefrologia	02/09/2024
210****	Rayanne da Silva Borges	Assistente Administrativo	Unidade de Clínica Médica	Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem	14/10/2024
221****	Richardson Wagner Silva Cirqueira	Assistente Administrativo	Unidade de Diagnósticos Especializados	Unidade de Patrimônio	25/09/2024
213****	Rodrigo da Silva Soares	Assistente Administrativo	Unidade de Hospitalidade	Unidade de Anatomia Patológica	04/10/2024
185****	Sebastiana Vieira de Moraes	Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	Unidade de Regulação Assistencial	24/09/2024
331****	Taina de Paula Serrano Ferreira	Fisioterapeuta	Unidade da Criança e do Adolescente	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	01/08/2024
331****	Taina de Paula Serrano Ferreira	Fisioterapeuta	Unidade da Criança e do Adolescente	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	01/08/2024



341****	Thiago Conceição Pereira	Assistente Administrativo	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Unidade de Diagnósticos Especializados	30/08/2024
330****	Yolanda Cardan Silva Vieira	Assistente Administrativo	Unidade de Patrimônio	Unidade do Sistema Cardiorrespiratório ¹	02/08/2024

¹ Retifica a lotação constante na Portaria - SEI 516, de 04 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 69, de 04 de setembro de 2024 (42175659).

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 686, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57/HU-UFMA/Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserrh), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.048597/2024-55, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Movimentar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão – UFMA e do Ministério da Saúde - MS, conforme discriminação abaixo

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
143****	Renilde Ribeiro Garcia Martins	Técnico em Enfermagem/ UFMA	Unidade de Ambulatório	01/10/2024
040****	Tania Maria Ferreira de Medeiros	Técnico em Eletromecânica / UFMA	Gerência Administrativa	01/10/2024

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 687, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.047723/2024-54, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para acompanhamento das Atas Registro de Preços dos itens que o HU-UFMA aderiu, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90042/2024, compra centralizada, processo SEI nº 23477.020420/2024-97, cujo objeto é aquisição centralizada de Luvas, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216****

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109****

II - Fiscal Técnico:

Titular: André Filipe Costa Moraes, matrícula Siape 114****

Substituto: Annderson Silva Ferreira, matrícula Siape 331****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XI - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal designado em ato emanado pela Superintendência do HU-UFMA.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 29 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 688, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.049207/2024-64, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para acompanhamento do Termo de Credenciamento, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO 90068/2024 - Processo SEI nº 23523.031682/2024-84, com a empresa Associação de Catadores de Material Reciclável - ASCAMAR, cujo objeto é a contratação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Edenilde Alves dos Santos, matrícula SIAPE 145****

Substituto: Márcia Siméria Sousa Freire, matrícula SIAPE 120****

II - Fiscal Técnico:

Titular: José Neres de Souza Junior, matrícula SIAPE 215****; Ancelmo Felix da Silva Júnior, matrícula SIAPE 127****

Substituto: Fernando Pereira Marinho Júnior, matrícula SIAPE 216****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;



VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XI - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal designado em ato emanado pela Superintendência do HU-UFMA.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 11 de novembro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 689, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.049099/2024-20, originado na Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para acompanhamento dos Contratos e/ou Termos de Comodato oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023, Processo SEI nº 23477.014628/2023-96, cujo objeto é a aquisição centralizada de materiais respiratórios, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216****

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Carlos Andre Corrêa dos Santos, matrícula Siape 225****

Substituto: Edilson Almeida dos Santos, matrícula Siape 122****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;



VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XI - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal designado em ato emanado pela Superintendência do HU-UFMA.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 08 de novembro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 690, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.049672/2024-03, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para acompanhamento das Atas Registro de Preços dos itens que o HU-UFMA aderiu, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90031/2024, Processo SEI nº 23477.006793/2024-55, cujo objeto é contratação centralizada de microcomputadores, notebooks e monitores para a Rede Ebserh para o período de 2024-2025, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Jackson de Oliveira Vieira, matrícula Siape 143****

Substituto: Alex Sandro Pinto Melo, matrícula Siape 325****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Renato Fernandes dos Santos Carvalho, matrícula Siape 238****

Substituto: Raul Garcia Sousa Cardoso, matrícula Siape 339****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;



VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XI - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal designado em ato emanado pela Superintendência do HU-UFMA.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 11 de novembro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 691, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando necessidade de otimizar o cuidado perioperatório e a abreviação do jejum no âmbito desta instituição.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.045252/2024-40, originado na Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional (CMTN/SUP/HU-UFMA).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de desenvolver, implementar e monitorar o Protocolo de Abreviação de Jejum Perioperatório do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Art. 2º O GT terá as seguintes atribuições:

I - elaborar um plano de ação para a implantação do protocolo de abreviação de jejum, de modo a reduzir o tempo de jejum sem comprometer a segurança dos pacientes;

II - definir os parâmetros clínicos e operacionais para a gestão e monitoramento do jejum;

III - promover treinamentos e capacitações direcionadas às equipes assistenciais envolvidas no processo da abreviação do jejum perioperatório;

IV - monitorar e avaliar continuamente os resultados e impactos da implementação do protocolo;

V - propor ajustes e melhorias contínuas conforme as necessidades e particularidades da instituição.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos profissionais listados a seguir, sob a coordenação da profissional Luciana Cristina do Nascimento Costa Duque Estrada:

Adelson Alves de Oliveira Júnior, matrícula Siape 120****

Adriana de Jesus Macau, matrícula Siape 144****

Alana Caroline Amorim de Miranda Guimarães - Nutricionista, matrícula Siape 331****

Diogo Silva de Moraes - Residente Cirurgia do Aparelho Digestivo, matrícula Siape 339****

Fernanda Araújo Santos Saldanha, matrícula Siape 185****

Francisca Jéssica Lima dos Santos, matrícula Siape 277****

Jacyra de Jesus Pereira Botelho, matrícula Siape 206****

Luciana Cristina do Nascimento Costa Duque Estrada, matrícula Siape 216****

Marta Letícia Santos Pinto Maia, matrícula Siape 224****

Raianne Rodrigues Lima, matrícula Siape 137****

Roberta Araújo de Castro, matrícula Siape 323****

Rosenilde Castro Lapa, matrícula Siape 236****

Rosmarie Moraes Salazar, matrícula Siape 219****

Simone Mayanne Mendes dos Santos, matrícula Siape 325****

Vivian Elisabeth Fonseca Bosco, matrícula Siape 123****

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada atividade institucional prestada à Ebserh, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 5º O Grupo de Trabalho ora constituído terá o prazo de 1 (um) ano e apresentará como produto final um relatório com os indicadores do processo de implementação do protocolo.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria - SEI nº 692, de 19 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.

RESOLVE:

Art. 1º Designar GIULLIANE MELO FIQUENE, matrícula SIAPE 330****, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir os procedimentos de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23523.050496/2024-44, por meio da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**Portaria - SEI nº 79, de 19 de novembro de 2024**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022.

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, versão 2.0, aprovado em 28 de abril de 2022 e publicado em Boletim de Serviço nº 1301, de 03 de maio de 2022.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.024052/2024-53, originado no Setor de Engenharia Clínica – STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da EPC, responsável pela Contratação de empresa especializada em serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo a substituição de peças), calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres e laudos técnicos, além de consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA/EBSERH, em cumprimento ao Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria - SEI será integrada pelos seguintes membros:

Integrantes Requisitantes:

Victor Marinho Sousa, matrícula 216**** - Coordenador da EPC;

Demóstenes Pinto Santos, matrícula 144****, Engenheiro Mecânico;

João Inácio Nunes de Moraes, matrícula 223****, Engenheiro Clínico;

Marcio de Araújo Santos, matrícula 223****, Engenheiro Clínico;

Nayara Dayanne Aguiar De Carvalho, matrícula 341****. Assistente Administrativo;

Rodrigo Saraiva Fonseca, matrícula 214****. Assistente Administrativo.

Integrante Administrativo:

Samuel Marques da Costa Filho, matrícula 262****, Analista Administrativo - Contabilidade.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD I);

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

IV - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

V - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

VI - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VII - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VIII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

IX - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.



Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Planejamento de Compras.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Planejamento de Compras contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Revoga-se a Portaria - SEI 037, de 17 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 52, de 18 de julho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até a homologação do processo licitatório.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

EURICO SANTOS NETO